CONTRATO N.º 159/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2017.

 O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, por meio do Fundo Municipal   
de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, CNPJ n.º 17.382.189/0001-27, com sede a Rua Antônio Rogério Rosa 1097 – Complemento CRAS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**,brasileiro**,** casado, inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ALÍRIO FERREIRA BARBOSA ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 77.578.524/0001-99, neste ato representado pelo Senhor **ALÍRIO FERREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Arthur Franco - 690, na cidade de Santo Antônio da Platina – Paraná, portador de Cédula de Identidade n.º 5220963 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 210.652.259-20, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais esportivos, uniformes, gêneros alimentícios, equipamentos musicais, equipamentos e produtos de informática, com recursos do Programa Adolescente Paranaense, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, obrigando-se a **CONTRATADA** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 084/2017 lote04, a qual fará parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até **15/12/2018**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES**

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

LOTE 04 – EQUIPAMENTOS/PRODUTOS DE INFORMATICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS

VALOR: R$ 21.725,00

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QUANT | PRODUTO | MARCA | UNIT. | TOTAL |
| 01 | 02 unid. | Microcomputador processador Intel Petium 3.3GHZ Memória cache 3 MB, TDP máximo 54W, Tecnologia 14nm sexta geração, memoria ram 4GB DDR4, HD 500GB, ÁUDIO Realtek ALC662 codec, High Definition Audio, Conector para fone de ouvido/microfone no painel frontal com Driver óptico CD/DVD, Windows 7. FONTE 200W bivolt. | Lettech | 1933,83 | 3867,66 |
| 02 | 02 unid. | Monitor LED 15,6 polegadas - Tamanho da imagem visível (diagonal): 39,5 cm, Pixel pitch: 0,252 mm, Brilho: 180 cd/m2, Tempo de resposta: 8 ms, Ângulo de visão horizontal: 90º, Ângulo de visão vertical: 50º, Frequência de varredura horizontal: 30 KHz ~ 50 KHz, Frequência de varredura vertical:60 Hz, Largura de banda: 85 MHz, Resolução máxima / recomendada:1366 x 768 @ 60 Hz (HD). Suporte de cores: 262.000 | AOC | 482,73 | 965,46 |
| 03 | 01 unid. | HUB 8 Portas - Especificações: - Interface: 8 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX - Capacidade de Comutamento: 16 Gbps. | TP-LINK | 199,51 | 199,51 |
| 04 | 01 unid | Modem Roteador 300MBPS – Interface 4 10 / 100Mbps RJ45 Portas 1 porta RJ11, Padrões IEEE 802.3, 802.3u. Tipo de Antena Omni direcional, desmontable, reverso SMA, Ganho da antena 2x5dBi. Freqüência 2.400-2.4835GHz | TP-LINK | 289,25 | 289,25 |
| 05 | 01 unid | Impressora laser 23ppm, resolução de impressão 00 x 600 dpi, HP FastRes 1200 | HP | 579,47 | 579,47 |
| 06 | 01 unid | Câmera Profissional 20.1 megapixels, zoom óptico de 35x Características Resolução Até 5152 x 3864 (20MB) - Vídeo Até (1280 × 720 30fps), ZOOM DIGITAL (FOTOGRAFIA) Até 280x (VGA)/ ZOOM DIGITAL (FILME) Aprox. 70x , tela 3 Polegadas, Conexões Multi (AVUSB), USB 2.0. Display LCD TFT Xtra Fine | SONY | 1929,07 | 1929,07 |
| 07 | 02 unid. | Teclado padrão ABNT2 USB | PISC | 76,42 | 152,84 |
| 08 | 02 unid. | Mouse com fio 800dpi USB | TDA | 49,53 | 99,06 |
| 09 | 45 mts. | Cabo de Rede CAT5e | TEX CONNECT | 1,91 | 85,95 |
| 10 | 10 unid. | Violão Elétrico flat - Dados técnicos: Encordoamento em Nylon, Trastes 19, Tarraxas Clássica niquelada 3+3, Tamanho 39", Corte do Corpo Cutaway, Saída P10, Captação Piezo - 4 bandas com equalizador e tensor | VINIK | 579,47 | 5794,70 |
| 11 | 02 unid. | Teclado Musical 61 teclas, 100 melodias, visor LCD. Possui 61 teclas que têm o mesmo estilo e praticamente o mesmo tamanho das de um piano acústico; 100 timbres de qualidade; 100 ritmos versáteis com acompanhamento automático; Banco de músicas com 100 melodias; Teclado 61 teclas no estilo piano; Polifonia Máxima 12; Timbres 100 timbres integrados; Ritmos / Padrões 100 ritmos integrados; Controle de Afinação A4 = aproximadamente 440 Hz ± 50 centésimos; Visor LCD; Alto-falantes 10 cm x 2; Amperagem de Saída 2 W＋2 W; | CASIO | 1256,65 | 2513,30 |
| 12 | 02 unid. | Caixa Amplificada Portatil 200w possui microfone com fio e Bluettoth – Compatibilidade MP3, Rádio FM, Bluetooth  Recursos da caixa Bluetooth 2.0, Sintoniza rádio FM, Entrada para cartão de memória. Impedância 4 OHMS. | TRC | 676,21 | 1352,42 |
| 13 | 03 unid. | Guitarra Elétrica com as seguintes características: CORPO Basswood; ESCALA: Rosewood com 22 trastes e marcações brancas; LOCK NUT: 43 mm; CAPTADORES: 3 single coils; CONTROLES: Chave de 5 posições, 1 controle de volume e 2 de tonalidade; PONTE: Tremolo Standard; TARRAXAS: Cromadas e blindadas. Acompanha: cabo P10 - 3 metros; afinador digital; | TAGIMA | 772,95 | 2318,85 |
| 14 | 10 unid. | Toner de Impressora (compatível com o item 05) | PREMIUM | 77,39 | 773,90 |
| 15 | 151 unid. | DVD-R 16x 4.7gb 120min. | VINIK | 1,40 | 211,40 |
| 16 | 152 unid. | CD-R 52X 700 MB 80 min. | VINIK | 1,35 | 205,20 |
| 17 | 02 unid. | Microfone auricular sem fio - Microfone Sem Fio Auricular Omini-Direcional, Com Distância Efetiva De 15 A 30m. - Impedância: 600 Ohms - Sensibilidade: 72db. Microfone tipo Lapela. | LOURD | 193,48 | 386,96 |

Os valores acima permanecerão fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subseqüente, contados da data da entrega da fatura, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**.

**A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- RUA ANTONIO ROGÉRIO ROSA 1097 – COMPLEMENTO CRAS.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária 01442-00941-339030000 e 01443-00941-4490520000.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1) Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes, e de acordo com a cláusula quarta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

**1) Executar o fornecimento** do objeto ora contratado de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada até o final do prazo contratual.

**2) Fornecer os produtos e equipamentos sem** qualquer outro custo.

**3) Zelar pela qualidade dos** produtos e equipamentos fornecidos;

**4) Responsabilizar-se pelos eventuais** danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;

**5) Manter em dia as obrigações concernentes** à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;

6**) Entregar produtos e equipamentos livres de** frete e outras despesas;

7) **Entregar produtos e equipamentos montados/instalados**;

8) **Substituir os produtos/equipamentos com defeitos ou problemas** em um prazo máximo de 30 dias corridos, sob pena de multa.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**01 -** A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a

contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A recusa no fornecimento do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA,** à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 25 % sobre o valor total do contratoque, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

b)  Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 084/2017, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 15 de dezembro de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS  PREFEITO MUNICIPAL | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  ALÍRIO FERREIRA BARBOSA  CPF: 210.652.259-20 |

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  CPF/MF 033.182.809-09 | SILAS MACEDO DE ARAUJO  CPF/MF 045.711.409-67 |
|  |  |

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO DA ROCHA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OAB N.º 35546 - DPTO JURÍDICO